



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE MONITORIA 01-2026

Estabelece os critérios de inscrição e seleção de Monitores para o Programa de Monitorias do Centro Universitário Moura Lacerda nos Cursos de Graduação.

O Reitor do Centro Universitário Moura Lacerda, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados as normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção para Monitores nos Cursos de Graduação.

Este edital regulamenta o Programa de Monitorias para o **Programa de Apoio ao Ensino de Disciplinas Semestrais Regulares** dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Moura Lacerda e encontra-se disponível nos Núcleos de Apoio.

1. DO OBJETO

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o presente edital, entende-se por monitoria a atividade de apoio ao ensino e à aprendizagem vinculada às necessidades acadêmicas formativas, oferecida a uma disciplina ou a ambiente de aprendizagem e suporte didático.

2. DOS REQUISITOS

Art. 2º - No processo de seleção dos monitores, o professor-orientador deverá verificar se o(s) candidato(s) apresenta(m) os requisitos para assumir a monitoria.

São requisitos para o candidato ocupar uma vaga de monitor:

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Ter sido aprovado na unidade curricular e/ou grupo de unidades de aprendizagem equivalentes realizadas na instituição ou em outras instituições;
- c) Ter sido aprovado na análise do histórico escolar parcial;
- d) Ter sido aprovado na entrevista conduzida pelo Coordenador de Curso e/ou Professor responsável, caso julguem necessário;
- e) Ter sido aprovado na avaliação escrita, caso o Coordenador de Curso e/ou Professor responsável, caso julguem necessário;
- f) Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade que atenda às necessidades da(s) unidade(s) curricular(es) estipulado pelo Coordenador de Curso e/ou Professor responsável;
- g) Demonstrar bom desenvolvimento das capacidades de se relacionar com pessoas e comunicar-se por meio da linguagem oral e escrita;
- h) Estar em dia com as obrigações contratuais.

3. DAS MODALIDADES

Art. 3º Este programa divide-se em duas modalidades de atuação, visando atender às diferentes necessidades dos cursos de graduação:

- Modalidade I — Apoio a Unidades Curriculares (Disciplinas): Focada no suporte direto a uma unidade curricular específica, dando suporte aos alunos e ao docente.
- Modalidade II — Gestão de Ambientes de Aprendizagem e Suporte Didático (Setorial): Focada no suporte transversal a grupos de unidades curriculares práticas, atuando na organização pedagógica, logística de materiais e preparação de cenários de aprendizagem (laboratórios, clínicas, núcleos de prática, quadras e complexos experimentais).

4. VAGAS

Art. 4º As vagas serão distribuídas de acordo com a oferta das disciplinas no respectivo semestre letivo - **1º semestre de 2026**. Serão disponibilizadas as vagas constantes no **ANEXO I**, que integra o presente edital.

- Para a Modalidade I, o candidato deverá indicar a disciplina de interesse no ato da inscrição.
- Para a Modalidade II, o candidato deverá manifestar interesse no ato da inscrição e será submetido a entrevista com a Coordenação do Curso. A partir da avaliação realizada, a Coordenação definirá o(s) candidato(s) habilitado(s). A alocação do monitor será realizada pela Coordenação do Curso, conforme a necessidade dos ambientes de prática e o cronograma de aulas do semestre letivo.

5. DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS

Art. 5º Independentemente da modalidade, as atividades do monitor devem possuir caráter formativo, sendo vedada a substituição do docente ou a execução de tarefas meramente administrativas.

- Na Modalidade I: Auxiliar discentes na compreensão de conteúdos; colaborar com o docente na elaboração de materiais de apoio.
- Na Modalidade II: Organizar e conferir recursos didáticos e materiais laboratoriais/esportivos preparar ambientes para a execução de aulas práticas; auxiliar na gestão de fluxos e logística de materiais durante as atividades de ensino.

6. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ATIVIDADES

Art. 6º - O processo de inscrição e seleção dos alunos candidatos à vaga de monitoria, bem como a publicação do resultado final, ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

Inscrição do aluno candidato às vagas	De 01 a 08 de abril de 2026
Análise do Histórico Escolar	Dia 09 de abril de 2026
Entrevista	Dia 10 de abril de 2026
Prova Escrita ou Oral (se houver necessidade)	Dia 10 de abril de 2026
Resultado	Dia 11 de abril de 2026
Término das atividades	Dia 25 de junho de 2026

Os resultados deverão ser divulgados aos alunos por email e através das coordenações de curso.

7. DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - As inscrições serão feitas através do email monitoria@mouralacerda.edu.br com cópia para coordgraduacao@mouralacerda.edu.br endereçado à Monitoria, contendo as informações listadas abaixo:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:

CURSO:

RA:

PERÍODO DO CURSO NO QUAL ESTÁ MATRICULADO NO 1º. SEMESTRE DE 2026:

1º. 2º. 3º. 4º. 5º. 6º. 7º. 8 . 9º. 10º.

TURNO: diurno noturno

DISCIPLINA DE INTERESSE:

TURNO DA DISCIPLINA DE INTERESSE: diurno noturno

Art. 8º - O aluno interessado em se candidatar à vaga de monitoria deve verificar a disponibilidade para as atividades de interesse no anexo deste Edital, o qual estará disponível nos núcleos de apoio.

Art. 9º - No ato da inscrição, o aluno receberá um email comunicando a efetivação de sua inscrição e envio dos dados com sucesso.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MONITORES

Art. 10º — Para o procedimento de seleção, o Professor responsável e/ou Coordenador de Curso deverá verificar se os alunos inscritos cumprem os requisitos para assumirem a vaga de acordo com o descrito no Art 2º.

Art. 11º — A seleção do monitor obedece a critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

§ 1º Critérios de Caráter Eliminatório:

- a) O não preenchimento dos documentos no ato de inscrição, conforme consta em edital;
 - b) O não comparecimento em uma das etapas do processo de seleção, quando solicitado;
-

§ 2º Serão instrumentos e critérios de caráter classificatório obrigatório:

- a) Nota obtida na disciplina a que o aluno se candidatou;
- b) Aluno que já tenha participado anteriormente como monitor na referida disciplina;
- c) Análise dos resultados da Entrevista e da Prova oral ou escrita, caso seja solicitado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS MONITORES SELECIONADOS

Art. 12º — A relação dos candidatos selecionados para o Programa de Apoio ao Ensino de Disciplinas Semestrais Regulares será divulgada através de email, pela coordenação de curso e pelos professores responsáveis pela disciplina.

10. DO CANCELAMENTO DA OFERTA

Art. 13º — O Reitor da Instituição reserva-se o direito de não oferecer as vagas de monitoria nos programas de *Apoio ao Ensino de Disciplinas Semestrais Regulares* para a(s) qual(is) não houver candidatos inscritos ou caso julgue desnecessário o pedido de abertura de vaga para Monitor.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 14º — Após a divulgação do resultado final da seleção, os alunos selecionados receberão as informações sobre a monitoria através de mensagens eletrônicas, assim como a confirmação de local, horários e dias da semana que será feito o atendimento.

Art. 15º — Após publicação e divulgação dos resultados finais, o professor responsável pela disciplina, o Coordenador de Curso e o próprio aluno selecionado deverão contatar-se para estabelecer o início das atividades de monitoria, dentro do cronograma previsto por este edital, com as devidas orientações de conduta, horários, preparação de material e esclarecimento de todas as obrigações do Monitor.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º — As atribuições do monitor estão definidas no artigo 7º do Regulamento Interno das Monitorias do Centro Universitário, prevista no Art. 84 da Lei 9.394/96, e conforme disposto no Regimento Geral do Centro Universitário.

Art. 17º — Os alunos monitores selecionados deverão cumprir um **mínimo de (1) uma hora-aula semanal** e no **máximo de dez (10) horas-aula semanais**, conforme horário disponibilizado pelo professor responsável pela disciplina e pela disponibilidade do próprio monitor selecionado.

Art. 18º — Os alunos monitores deverão assinar a lista de presença disponibilizada nos Núcleos de Apoio sempre que comparecerem nos dias, horários e locais de atendimento da atividade de monitoria.

Art. 19º — Ao final do período letivo e conforme calendário acadêmico ou de acordo com o tempo de atividade previsto e definido pelo professor responsável ou coordenador do curso, o monitor deverá apresentar relatório oral ou escrito.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE VOLUNTÁRIO DE MONITORIA

Art. 20º — A vigência do contrato voluntário de monitoria segue validade de acordo com o cronograma apresentado no Art. 4º.

Art. 21º — O contrato firmado entre as partes não gera vínculo empregatício, de forma que o aluno tem ciência de que as atividades são desenvolvidas de forma voluntária.

14. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 22º — Após o término das atividades de monitoria, o Coordenador de curso, juntamente com o professor responsável pela disciplina, deverão encaminhar **relatório sobre o desempenho do aluno durante as atividades de monitoria** para o responsável pela organização das atividades de monitoria (Coordenador de Graduação) a fim de providenciar a emissão da declaração de participação como monitor de disciplina regular.

Art. 23º — As declarações deverão ser emitidas pela Coordenação de Graduação e entregues aos alunos Monitores pelos respectivos Coordenadores de Cursos que ofereceram a atividade de Monitoria no período vigente.

15. DESISTÊNCIAS DA FUNÇÃO DE MONITOR

Art. 24º — O aluno monitor não terá direito à certificação caso não cumpra os horários estabelecidos, caso desacate professores, alunos ou funcionários, caso não cumpra a contento a função de apoio ao ensino e aprendizagem e em caso de displicência na função.

Art. 25º — Em caso de desistência da função de monitor antes do final do período de monitoria previamente estipulado, o monitor terá direito à certificação parcial, devendo assinar um termo de desistência da função, podendo o responsável pela organização das atividades de Monitoria, logo em seguida, abrir novo processo seletivo para a substituição do monitor desistente, caso seja solicitado pelo professor da disciplina ou coordenador do curso.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DE MONITORIA PARA ALUNOS USUÁRIOS

Art 26º - O responsável pela organização das atividades de monitoria fica responsável pela organização das informações e encaminhamento para divulgação dos horários de monitoria aos alunos que farão uso dos serviços de monitoria, de forma que sejam divulgados os horários via email, redes sociais e através do portal acadêmico da Instituição, além de cartazes disponibilizados nas salas de aula e murais da Instituição.

Ribeirão Preto, 19 de março de 2026.

Prof. Anderson Salvador Romanello
Reitor

ANEXO I

MONITORIA PARA DISCIPLINAS REGULARES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

CURSO: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONÔMICAS E TECNOLOGIAS	
Disciplina	Vagas
Matemática Aplicada	2
Métodos Quantitativos	2
Xadrez	2
Algoritmo e Lógica de Programação	1
CURSO: ENGENHARIAS E AGRONOMIA	
Disciplina	Vagas
Matemática Aplicada	4
Química Geral e Aplicada	4
Tópicos Especiais de Materiais de Construção Civil	1
CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO	
Disciplina	Vagas
Desenho Arquitetônico: Representação Gráfica de Projetos (diurno)	1
Topografia e Geomática: Conceitos Fundamentais e Planimetria (diurno e noturno)	2
Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo: Modelagem Digital (diurno e noturno)	2
Projeto de Arquitetura: Habitação Unifamiliar (diurno e noturno)	2
	2
CURSO: PSICOLOGIA	
Disciplina	Vagas
Neurociência e Organização Funcional do Corpo Humano	2
CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA	
Disciplina	Vagas
Anatomia Humana (diurno e noturno)	2
